



## **Câmara Municipal de Pato Bragado**

Estado do Paraná

ATA DA TRIGÉSIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO SEGUNDO PERÍODO, DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DA OITAVA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO, ESTADO DO PARANÁ.

VICE-PRESIDENTE: Simoni Stein Tornquist

1º SECRETÁRIO: Jonatan Fernandes

**VEREADORES PRESENTES:** Adilson Manhadosco, Cleonice Schirmer Strenske, Danto Conrado Mundt, Jonatan Fernandes, Egídio Mattjes Rodrigues, Mauro André Weigmer, Simone Stein Tornquist.

Aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, nas dependências da sala de Sessões da Câmara Municipal de Pato Bragado, Estado do Paraná, Avenida Willy Barth nº 2889, às 18h00min, foi realizada a 30ª (trigésima) Sessão Ordinária da Segunda Sessão Legislativa da Oitava Legislatura; Os trabalhos foram abertos pelo Senhor Vice-Presidente, Vereadora **Simoni Stein Tornquist**, invocando a Proteção de Deus declarou abertos os trabalhos da Sessão; Após submeteu em discussão e votação a ata da sessão anterior, ninguém se manifestando declarou aprovada por unanimidade de votos; A sessão não contou com a presença dos Vereadores Ademir Marcelo Kochenborger (viagem oficial com o Prefeito Municipal para Curitiba) e Mauricio Lunkes (licença de saúde – Cirurgia). Por determinação do Presidente o 1º (Primeiro) Secretário, o Vereador **Jonatan Fernandes** passou a fazer a leitura das seguintes matérias do **PEQUENO EXPEDIENTE: Edital de Convocação nº 039/2022; Projeto de Lei nº 036**, de autoria do Executivo Municipal que Dispõe sobre a alteração da Lei nº 869, de 19 de dezembro de 2006 e da Lei nº 1.439, de 28 de agosto de 2014, encaminhado para as Comissões Permanentes de Justiça e Redação, Finanças e Orçamento e Obras e Serviços Públicos para estudos e pareceres técnicos; **Projeto de Lei nº 037**, de autoria do Executivo Municipal que Altera a Lei Municipal nº 1.678, de 20 de dezembro de 2019, que Dispõe sobre a concessão de direito real de uso, com contraprestação, para instalação ou manutenção de qualquer empreendimento empresarial e/ou industrial de imóvel pertencentes ao Município de Pato Bragado, conforme especifica, encaminhado para as Comissões Permanentes de Justiça e Redação, Finanças e Orçamento e Obras e Serviços



# Câmara Municipal de Pato Bragado

Estado do Paraná

Públicos para estudos e pareceres técnicos, e, **Projeto de Lei nº 038**, de autoria do Executivo Municipal que Dispõe sobre a autorização de concessão de direito real de uso conforme especifica e dá outras providencias, encaminhado para as Comissões Permanentes de Justiça e Redação, Finanças e Orçamentos e Obras e Serviços Públicos para estudos e pareceres técnicos; **GRANDE EXPEDIENTE**: sem utilização pelos Vereadores. **ORDEM DO DIA: Projeto de Lei Complementa nº 002**, de autoria do Executivo Municipal que Dispõe sobre alteração da Lei Complementar nº 071, de 12 de abril de 2018, após discussão foi aprovado em turno final por unanimidade de votos neste Legislativo Municipal; **Projeto de Lei nº 030**, de autoria do Executivo Municipal que Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providencias, após discussão foi aprovado em votação final por unanimidade de votos neste Legislativo Municipal; **Projeto de Lei nº 031**, de autoria do Executivo Municipal que Altera a Lei nº 1.744, de 30 de novembro de 2021 e dá outras providencias, com pareceres favoráveis das Comissões Permanentes, sem discussão foi aprovado por unanimidade de votos neste Legislativo Municipal; **Projeto de Lei nº 034**, de autoria do Executivo Municipal que Dispõe sobre a alteração da Lei nº 1.364, de 8 de outubro de 2013, com pareceres favoráveis das Comissões Permanentes, com uma emenda modificativa apresentada pela Comissão de Justiça e Redação, que acrescentam os termos concreto usinado no Parágrafo Único do artigo 4º, parte final, após discussão foi aprovada a emenda e o projeto em seu todo por unanimidade de votos neste Legislativo Municipal; e, **Projeto de Lei nº 035**, de autoria do Executivo Municipal que Dispõe sobre o Programa de Guarda Subsidiaria para a família extensa ou ampliada de crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social no âmbito do Município de Pato Bragado, com pareceres favoráveis das Comissões Permanentes, sem discussão foi aprovado por unanimidade de votos neste Legislativo. **EXPLICAÇÕES PESSOAIS**: utilizaram-se do espaço os seguintes Vereadores: Egídio Mattjes Rodrigues, Mauro André Weigmer, Cleonice Strenske, Dante Conrado Mundt e Jonatan Fernandes. Nada mais havendo a constar, foi lavrada a presente ata, que após lida, vai assinada pela Senhora Vice-



**Câmara Municipal de Pato Bragado**  
Estado do Paraná

Presidente e Primeiro Secretário, Pato Bragado, aos dez dias do mês de outubro de dois mil e vinte dois.

*Jonatan Fernandes*  
Jonatan Fernandes  
1º Secretário

*Simoni Stein Tornquist*  
Simoni Stein Tornquist  
Vice-Presidente